



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 013/2021.

Abre inscrições para o processo seletivo simplificado destinado à contratação temporária de excepcional interesse público para o cargo de FISCAL DE OBRAS, POSTURAS E TRIBUTOS.

VLADIMIR LUIZ FARINA, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de FISCAL DE OBRAS, POSTURAS E TRIBUTOS conforme segue:

Função	Carga Horária	Formação mínima	Nº de vagas	Vencimento Básico, Requisitos e atribuições.
FISCAL DE OBRAS, POSTURAS E TRIBUTOS	40hs semanais	Ensino Médio Completo	Cadastro de Reservas	Conforme Lei Municipal nº 1.868/2008, e alterações posteriores

Categoria Funcional: FISCAL DE OBRAS, POSTURAS E TRIBUTOS

Padrão de Vencimento: VIII - R\$ 1881,43 (mil oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos) + Vale Alimentação de R\$ 13,00 (treze reais) por dia efetivamente trabalhado.

Padrão de Vencimento: VIII

Atribuições:

a) Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a orientar e fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas concernentes à obras publicas e particulares, orientar e exercer a fiscalização geral com respeito à aplicação das leis tributárias do Município, bem como o que se refere à fiscalização especializada.

b) Descrição analítica: Atribuições típicas verificar e orientar o cumprimento da regulamentação urbanística concernente a obras públicas e particulares; verificar imóveis recém - construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de carta de habitação (habite-se); verificar o licenciamento de construção ou reconstrução, notificando, embargando ou autuando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado; embargar construções clandestinas, irregulares ou ilícitas; solicitar ao profissional da área a vistoria de obras que lhe pareçam em desacordo com as normas vigentes; verificar a colocação de andaimes e tapumes nas obras em execução, bem como a carga e descarga de material na via pública; verificar a existência de habite-se nos imóveis construídos, reconstruídos ou que tenham sofrido obras de vulto; acompanhar os arquitetos e engenheiros da Prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas em sua jurisdição; inspecionar a execução de reformas de próprios municipais; verificar alinhamentos e cotas indicados nos projetos, bem como verificar se todas as especificações do mesmo estão cumpridas; intimar, autuar, interditar, estabelecer prazos e tomar outras providências com relação aos violadores das leis, normas e regulamentos concernentes às obras particulares; realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações; emitir as licenças previstas pela regulamentação urbanística do Município, tais como licença para ligação provisória de água, ligação de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

luz em área verdes, dentre outras; emitir certidões de existência e de demolição de imóveis, procedendo ao levantamento cadastral do imóvel na Prefeitura bem como ir ao local onde o imóvel está cadastrado para certificar-se, pessoalmente, da sua existência ou demolição; emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas; coletar e fornecer dados para a atualização do cadastro urbanístico do Município; integrar e realizar atividades de sindicância e processos administrativos; estudar o sistema tributário municipal; orientar o serviço de cadastro e realizar perícias; exercer a fiscalização direta em estabelecimentos comei-dais, industriais e comércio ambulantes; prolatar pareceres e informações sobre lançamentos e processos fiscais; lavrar autos de infração, assinar intimações e embargos; organizar o cadastro fiscal; orientar o levantamento estatístico da área tributária; apresentar rel sobre a evolução da receita; estudar a legislação básica; integrar grupos operacionais; integrar e realizar atividades de sindicância e processos administrativos; executar outras atribuições afins.

O titular deste cargo poderá, em caráter excepcional, quando necessário para o cumprimento das atribuições que lhe são próprias, e se não houver motorista disponível, desde que devidamente habilitado, ser autorizado a dirigir veículo de serviço ou de representação do Município. (AC) (texto acrescentado de acordo com a [Lei Municipal nº 2.054](#), de 18.05.2010)

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária de trabalho de 40 horas semanais. Poderão ser exigidas atividades de fiscalização externa a qualquer hora do dia ou da noite.

Requisitos para provimento:

- a) Idade Mínima: 18 anos
- b) Instrução: ensino médio completo.

DAS NORMAS QUE REGEM A EXECUÇÃO DESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

O presente Processo Seletivo Simplificado reger-se-á em todas as suas fases, pelas normas constantes do presente Edital, bem como pela Lei 1.867, de 01/04/2008 (Estatuto dos Servidores do Município) e, no que couber pelo e no Decreto nº 1.866/2016 de 06 de Janeiro de 2016.

A seleção de que trata este edital será realizada pela Comissão nominada na Portaria Municipal nº 3.182/2021.

1. DAS INSCRIÇÕES:

- 1.1** As inscrições serão protocoladas na Secretaria Municipal de Administração/Setor de RH de Barão de Cotegipe RS, no período de 17 a 23 de Dezembro de 2021, no horário de expediente.
- 1.2** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado o candidato deverá nos dias e horários previstos no item 1.1, comparecer no local da inscrição, já tendo tomado conhecimento das regras do processo e munido dos seguintes documentos:
 - a) Comprovante de escolaridade – ensino médio completo;
 - b) Cédula de Identidade;
 - c) Carteira Nacional de Habilitação ou CPF e RG;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

- d) Ficha de inscrição;
- e) Comprovante de residência;

1.3 A inscrição deverá ser feita pessoalmente pelo candidato, ou por procuração, com firma reconhecida em Tabelionato, com poderes específicos. Não serão aceitos pedidos de inscrições por correspondência, nem entrega de quaisquer documentos referentes à inscrição, após o encerramento do prazo.

1.4 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar o comprovante de escolaridade exigido para o cargo, bem como todos os demais títulos e certidões que comprovem os requisitos do cargo estabelecidos na Lei 1.868/2008.

1.5 Valor da Inscrição: R\$ 42,00 (quarenta e dois reais).

2. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - PROVAS OBJETIVAS

2.1 A prova objetiva, que será aplicada na data de 29/12/2021, será composta de vinte questões de múltipla escolha, envolvendo os conteúdos de Língua Portuguesa, Matemática, Informática e Conhecimentos Específicos, conforme Anexo I, e matérias ligadas à função temporária a ser desempenhada e/ou relacionada ao serviço público, cujo grau de complexidade será diretamente proporcional à escolaridade exigida para o ser exercício. A prova consistirá em 03 (três) questões de Língua Portuguesa, 03 (três) questões de Matemática, 04 (quatro) questões de Informática, 10 (dez) questões de Conhecimentos Específicos do cargo e Legislação Municipal. Cada questão valerá 0,5 (meio) ponto.

2.1.1 O conteúdo programático está relacionado no anexo I do presente edital.

2.2 A cada questão correta será atribuído 0,5(meio) ponto, de modo que a prova totalizará dez pontos.

2.2.1 A nota final de cada candidato será apurada pela média aritmética das notas obtidas nas questões.

2.3 Cada questão conterà cinco opções de resposta e somente uma será considerada correta.

2.4 A prova objetiva será reproduzida em igual número ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente, o que se dará em sessão sigilosa realizada pela Comissão.

2.4.1 Ultimada as cópias, juntamente com a via original que conterà o gabarito a ser utilizado na correção, serão as provas acondicionadas em envelopes lacrados e rubricados pelos integrantes da Comissão, os quais permanecerão guardados em local seguro até o dia da aplicação das provas.

3. DOS RECURSOS

3.1 Após o resultado final do Processo Seletivo, os candidatos terão prazo de 1 (um) dia útil para interpor Recurso à comissão examinadora, devendo o mesmo ser feito através de petição fundamentada, que, também no prazo de 1 dia (um) decidirá acerca do recurso e, em não revendo a decisão encaminhará, o recurso ao Sr. Prefeito Municipal.

3.2 Qualquer benefício decorrente de recurso interposto por candidato será estendido aos demais concorrentes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1 O candidato selecionado e classificado para a contratação temporária terá o prazo de 03 (três) dias para apresentar-se junto à Prefeitura para efetivar a admissão, mediante comunicado da administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

4.2 Para ser efetuada a contratação, o candidato deve possuir os requisitos abaixo relacionados e apresentar os documentos correspondentes:

- a) Ter sido selecionado para o cargo em que se inscreveu;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Original e/ou cópia dos seguintes documentos:

Carteira de Trabalho e Previdência Social (PIS /PASEP);

Carteira de Identidade;

Carteira Nacional de Habilitação ou CPF;

Certidão de Nascimento/Casamento;

Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;

Título Eleitoral com o último comprovante de votação;

Comprovante de Escolaridade;

01 foto 3 x 4;

Atestado Médico Admissional - conforme NR 7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional de 29/12/1994;

Folha corrida judicial;

Declaração de bens;

Nº de conta corrente no BANCO BANRISUL;

Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública.

Declaração de inexistência de impedimento para posse e exercício.

Comprovante de Residência.

Comprovante de Serviço Militar (conforme o caso)

4.3 Ficará impedido de ser contratado o candidato que exerça cargo, emprego ou função na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, conforme previsto no art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal.

4.4 A inexatidão, a falta ou irregularidade na comprovação dos requisitos ou na apresentação de quaisquer documentos exigidos no presente Edital, eliminarão o candidato da Contratação Temporária, facultando à Prefeitura Municipal o direito de convocar o próximo candidato classificado.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1 O município de Barão de Cotegipe poderá solicitar informações e documentos adicionais ao candidato, quando julgar necessário, bem como promover diligências para esclarecimentos de eventuais questões.

5.2 O não atendimento ao ato convocatório, no prazo de 03 (três) dias, será considerado como desistência e, caberá à Prefeitura o direito de convocar o próximo classificado.

5.3 As inscrições de que trata este Edital, implicam o conhecimento das instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições, tais como estabelecidas.

5.4 A inexatidão e/ou irregularidades constantes nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado da seleção, embora o candidato tenha sido classificado, levará à eliminação deste, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

5.5 A habilitação para o exercício da função para o cargo ao qual se cadastrou, não assegura ao candidato o direito à sua contratação, mas apenas a expectativa de ser admitido, segundo a vaga existente, na ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionado às disposições pertinentes.

5.6 O presente Processo Seletivo terá validade de 02(dois) anos, a partir da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, atendendo conveniência da Administração.

5.7 A lista com o resultado final dos classificados será divulgada no mural da Prefeitura e também no site oficial.

5.8 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Executiva, que terá todos os poderes para o bom andamento deste processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Vladimir Luiz Farina,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE

BARÃO DE COTEGIPE

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

→ PORTUGUES

Conteúdos:

1) Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; estruturação e articulação do texto; significado contextual de palavras e expressões; pressuposições e inferências; emprego de nexos e outros recursos coesivos. 2) Ortografia. 3) Acentuação gráfica. 4) Classes de palavras. 5) Estrutura e formação de palavras. 6) Semântica. 7) Colocação pronominal. 8) Flexão nominal e verbal. 9) Emprego de tempos e modos verbais. 10) Vozes do verbo. 11) Termos da oração. 12) Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, locuções conjuntivas e dos pronomes relativos. 13) Concordância nominal e verbal. 14) Regência nominal e verbal. 15) Ocorrência de crase. 16) O uso dos porquês. 17) Pontuação. 18) Figuras de linguagem. 19) Vícios de linguagem.

→ MATEMÁTICA

Conteúdos:

1) Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais – propriedades, operações, representação geométrica. 2) Equações e inequações: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica, trigonométrica. 3) Funções: função polinomial do 1º grau, função polinomial do 2º grau, função exponencial, função logarítmica, funções trigonométricas. 4) Trigonometria: triângulo retângulo, triângulos quaisquer, ciclo trigonométrico, relações entre arcos, equações e inequações. 5) Sequências numéricas: progressão aritmética (PA) e progressão geométrica (PG). 6) Matriz, determinante e sistemas lineares. 7) Análise Combinatória. 8) Probabilidade. 9) Estatística. 10) Matemática Financeira: juros simples e compostos, descontos, taxas proporcionais; razão e proporção, regra de três, porcentagem, taxas de acréscimo e decréscimos, taxa de lucro ou margem sobre o preço de custo e sobre o preço de venda. 11) Geometria Plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos, unidades de medida. Propriedades, perímetro e área. Teoremas de Tales e Pitágoras. 12) Geometria Espacial: poliedros, prismas, pirâmide, cilindro, cone, esfera. Elementos, classificação, unidades de medidas, áreas e volume. 13) Raciocínio lógico. 14) Aplicação dos conteúdos acima listados em situações cotidianas.

→ INFORMÁTICA

Conteúdos:

1) Informática em Geral: conceitos. 2) Periféricos de um Computador. 3) Hardware. 4) Software. 5) Utilização e configurações básicas do Sistema Operacional Windows 10. 6) Instalação, configuração e utilização: Word, Excel, Outlook. 7) Noções de segurança para Internet. 8) Noções básicas de navegação na Internet (Google Chrome e Internet Explorer e Mozilla Firefox 14 e suas respectivas versões posteriores). 9) Configuração e utilização de Impressoras. Referências Bibliográficas: - CERT.BR. Cartilha de Segurança para Internet. Disponível em . - MICROSOFT CORPORATION. Ajuda integrada e on-line: Windows, Internet Explorer, Outlook, Excel, Word e PowerPoint. - GOOGLE CHROME. Ajuda do Chrome (Ajuda integrada e on-line). - Outros manuais, livros e apostilas que contemplem os conteúdos listados.

→ CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Legislação e Conhecimentos Específicos:

Todo o conteúdo das indicações abaixo (as leis que constam na bibliografia poderão ser usadas em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados)

Referências Bibliográficas:

- BARÃO DE COTEGIPE. Lei Orgânica do Município e emendas
- BARÃO DE COTEGIPE. Lei Municipal nº 1867, de 01 de abril de 2008 e alterações. Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Barão de Cotegipe.
- BARÃO DE COTEGIPE. Lei Municipal nº 1.786, de 27 de dezembro de 2006 e alterações. Código Tributário Municipal.
- BARÃO DE COTEGIPE. Lei Municipal nº 2.066, de 08 de junho de 2010. Código de Posturas.
- BARÃO DE COTEGIPE. Lei Municipal nº 2064, de 08 de junho de 2010. Lei de Diretrizes Urbanas.

ATENÇÃO: AS LEIS PODEM SER ACESSADAS NO SEGUINTE ENDEREÇO:

<https://cespro.com.br/visualizarLegislacao.php?cdMunicipio=7259>